



*Antes Público Municipal*  
**Prefeitura Municipal de Linhares**  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº. 1.172/87, DE 03/09/87.**

"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA, O  
 CENTRO LINHARENSE DE AMIGOS DO  
 MENOR - CLAM".

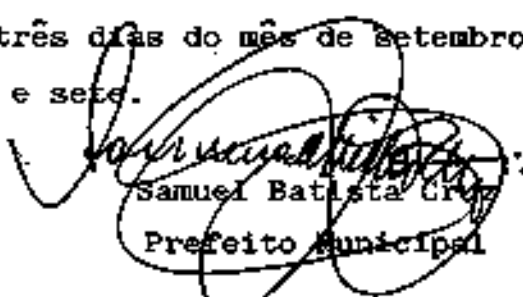
O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, o "CENTRO LINHARENSE DE AMIGOS DO MENOR - CLAM".

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e oitenta e sete.

  
 Samuel Batista Cruz  
 Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

  
 Ito Miguel Kramer

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.